

DESPACHO N.º 05/DJDEIS/2023

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL - DIS – CARLA SUSANA DA SILVA HENRIQUES

Pelo Despacho n.º 08/GAV/2023, de 4 de outubro, a senhora Vereadora, Maria Manuela da Silva Moreira Duarte, subdelegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas seguintes áreas:

DJDEIS - Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

- DIS – Divisão de Inovação Social
- DASEA – Divisão de Ação Social e Envelhecimento Ativo
- DAAS – Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social

Considerando que o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo dos aludidos despachos e da referida norma legal, subdelego na senhora Chefe de Divisão da Divisão de Inovação Social, Carla Susana da Silva Henriques, competências para, nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
2. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Decidir em matéria de organização de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;
6. Assinar a correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 20 de outubro de 2023

O Diretor de Departamento



(Torcato Fernando Carvalho Ferreira)